



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

PLANO DE TRABALHO DA AEAI PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROCIDADÃO

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, propõem para realização dos trabalhos do programa PROCIDADÃO todos os procedimentos elencados no Termo de Referência, com inclusão dos itens 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 12.1, 16.1 e a observação, conforme abaixo transcrito com a inclusão dos citados itens:

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA PROCIDADÃO - LEI Nº 5.053/2007 -

OBJETIVO

O Programa **PROCIDADÃO** tem por finalidade fornecimento de projeto de levantamento cadastral e habite-se, residencial, objetivando auxiliar e orientar as famílias de baixa renda a regularizar seu imóvel.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Para fazer jus ao Programa PROCIDADÃO, de regularização de residências o beneficiário deverá atender aos seguintes pré-requisitos da **LEI 5.053 de 06 de março de 2007** e possíveis futuras alterações:

- a) Possuir um único imóvel, o qual se pede a regularização, desde que não seja objeto de locação ou cessão onerosa a qualquer título;
- b) Possuir renda mensal, familiar de até cinco salários mínimos;
- c) Ser proprietário, usufrutuário ou compromissário comprador do imóvel que se pede a regularização, localizado na área urbana ou de expansão urbana do Município de Indaiatuba;
- d) O imóvel deverá ter apenas um único pavimento com área de construção total sobre o terreno não superior a 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados), em terrenos não superior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e não superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) para lotes de esquina;
- e) Residir no município há mais de dois anos;



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

DA QUANTIDADE DE BENEFICIADOS

O número máximo de projetos a serem fornecidos ficará limitado à disponibilidade financeira prevista para aquele exercício e preferencialmente será no máximo de até 30 unidades mensais podendo ser ultrapassado se houver sobra de recursos dos programas Reforma Fácil ou Moradia Econômica;

COMO SE CANDIDATAR AO PROGRAMA

Para se candidatar aos benefícios do Programa PROCIDADÃO, o proprietário do imóvel ou seu representante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), munido de IPTU, escritura ou contrato do imóvel, CPF e RG do(s) titular (es) e respectivo (s) cônjuge (s).

DOS PROCEDIMENTOS

1º Passo: O requerente deverá abrir o processo administrativo no departamento de protocolo juntando os documentos;

2º Passo: O setor de protocolo encaminhará para a Secretaria de Engenharia (SENG), Departamento de Cadastro Imobiliário (DCI), a fim de verificar se o requerente possui apenas esse imóvel, caso possua mais de um imóvel cadastrado em seu nome, encaminhará para a SEHAB que informará ao requerente o indeferimento.

3º Passo: Caso possua apenas o imóvel em questão, o Departamento de Cadastro Imobiliário (DCI) da Engenharia enviará ao Departamento de Dívida Ativa (DDA) para verificar se há débitos do imóvel, inscrito no departamento, encaminhando a resposta à SEHAB;

4º Passo: Recebido o processo na SEHAB, a Assistente Social irá verificar os documentos, fará entrevista social e estando em conformidade com o programa irá encaminhar ao setor de projetos;

5º Passo: O setor de projetos da SEHAB irá vistoriar o imóvel, tirar fotos e analisar a área construída total do imóvel, que não deverá ultrapassar os 130,00m²;

6º Passo: Após aprovado a vistoria técnica e a entrevista social, a SEHAB irá selecionar os candidatos daquele período e caso haja muitos pedidos, mais de



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

30 num período de 30 dias, serão priorizados os considerados pelo departamento social como mais urgentes e os remanescentes serão atendidos no período seguinte. O requerente deverá assinar um Termo de Compromisso declarando que está ciente das penalidades legais aplicáveis aos que fazem falsas declarações que seguirá as orientações do responsável técnico para regularização do imóvel e responsabilizando-se pelo mau uso do benefício concedido;

7º Passo: Após a seleção os casos serão encaminhados para a entidade parceira do programa que providenciará o profissional que será responsável pela regularização.

7.1 _ A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, irá convocar o profissional previamente inscrito no programa para um primeiro contato com o proprietário do imóvel, selecionado pela SEHAB e encaminhado à AEAI, marcando o encontro na sede da AEAI onde teremos um local apropriado para o atendimento ao proprietário do imóvel a ser regularizado.

8º Passo: O profissional irá realizar levantamento da edificação, elaboração do projeto, memoriais e emissão da anotação de responsabilidade técnica da obra conforme preconizado pelo seu conselho profissional. O recolhimento da taxa de anotação de responsabilidade técnica ficará a cargo do proprietário do imóvel (trata-se de uma taxa baseada em lei federal, portanto não sendo possível o município isentá-la e que o número da anotação deverá ser indicado na folha de rosto da planta e por sua vez, este número só é obtido após o recolhimento da sua respectiva taxa);

8.1 _ O profissional após o encontro e após análise dos documentos irá agendar uma visita ao imóvel para vistoria da edificação e levantamento das medidas para posteriormente elaborar a planta, elaborar o memorial descritivo e fazer a emissão da ART ou RRT ou TRT entrando em contato com o proprietário para o seu recolhimento.

9º Passo: Uma vez concluído o projeto, o profissional responsável, encaminhará para a SEHAB toda a documentação para ser juntada no processo administrativo e enviada para análise e aprovação na SENG;

9.1 _ Após o recolhimento da ART ou RRT ou TRT tão logo o sistema do conselho profissional libere a anotação definitiva, o profissional irá inserir o



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

respectivo número nas plantas, providenciará a impressão, colherá a assinatura do proprietário e a

funcionária da AEAI encaminhará à SEHAB toda documentação para análise e aprovação.

10º Passo: Se o projeto receber um “comunique-se”, a SENG encaminhará para a SEHAB que informará o profissional responsável para atendimento das exigências;

10.1 _ Caso haja comunique-se, a AEAI e o profissional responsável ao serem informados pela SEHAB, irão providenciar o atendimento das exigências, retornando a documentação para a SEHAB, até o total atendimento destas exigências

11º Passo: Caso o projeto tenha sido aprovado a SEHAB irá protocolar novo processo administrativo com pedido de habite-se encaminhando para a vistoria da SENG e do SAAE;

12º Passo: Caso a fiscalização do SAAE detecte alguma irregularidade o processo será encaminhado à SEHAB para sanar o problema junto ao profissional responsável e o proprietário;

12.1 _ Caso o SAAE detecte alguma irregularidade, a AEAI acionará o profissional, para juntamente com o proprietário regularize os problemas. Uma vez sanado os problemas a AEAI comunicará a SEHAB para que seja providenciada nova vistoria.

13º Passo: Caso o imóvel atenda às normas do SAAE o processo será enviado à SENG para emissão do habite-se;

14º Passo: Uma vez emitido o habite-se a SENG encaminhará o processo à SEHAB.

15º Passo: A SEHAB irá comunicar ao proprietário e ao responsável técnico que o projeto já está aprovado e com seu respectivo habite-se agendando a sua retirada;

16º Passo: Após a retirada do projeto e habite-se, a SEHAB irá providenciar a remuneração da entidade parceira na execução do programa.



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

16.1 _ Após entrega do projeto ao proprietário a AEAI irá encaminhar documentação à SEHAB para que esta realize a remuneração da AEAI.

17º Passo: A SEHAB irá finalizar e arquivar o processo administrativo.

OBSERVAÇÃO: Caso haja projetos em quantidade suficiente e para atender os objetivos do programa a AEAI poderá determinar que os profissionais trabalhem em duplas, sendo um profissional já experiente em dupla com um recém formado ou menos experiente ou ainda um profissional de nível superior em dupla com um profissional de nível técnico, podendo executar mais de uma unidade simultaneamente por dupla (exemplo 2 ou 4 ou 6 unidades de serviço por dupla) incentivando os profissionais financeiramente e atendendo aos objetivos do programa:

“O segundo objeto é fomentar a atividade de Engenheiro, Arquiteto e Técnico em Edificações, principalmente os recém-formados, inserindo-os ao mercado de trabalho e integrando estas três classes profissionais de forma a se complementarem nos serviços e promovendo uma melhora crescente na interação com a municipalidade”.

Sempre com o aval da municipalidade e quando necessário fazendo as adequações que forem solicitadas.

A SEHAB, conforme necessidade para aprimorar o andamento do programa, poderá fazer alterações nestes procedimentos informando e atualizando a todos os participantes deste plano de trabalho como um manual a ser seguido.

Indaiatuba, 28 de Setembro de 2021



Presidente da AEAI Eng. Civil Alexandre Romão
CPF n° 180.705.638-42